

# NORMA INTERNACIONAL DE AUDITORIA 610

## USAR O TRABALHO DE AUDITORES INTERNOS

(Aplicável a auditorias de demonstrações financeiras de períodos com início em ou após 15 de Dezembro de 2009)\*

### ÍNDICE

---

	Parágrafo
<b>Introdução</b>	
Âmbito desta ISA .....	1–2
Relacionamento entre a Função de Auditoria Interna e o Auditor	
Externo .....	3–4
Data de Entrada em Vigor .....	5
<b>Objectivos</b> .....	6
<b>Definições</b> .....	7
<b>Requisitos</b>	
Determinar Se e Até Que Ponto Usar o Trabalho de Auditores Internos .....	8–10
Usar Trabalho Específico de Auditores Internos .....	11–12
Documentation .....	13
<b>Material de Aplicação e Outro Material Explicativo</b>	
Âmbito desta ISA .....	A1–A2
Objectivos da Função de Auditoria Interna .....	A3
Determinar Se e Até Que Ponto Usar o Trabalho de Auditores Internos .....	A4–A5
Usar Trabalho Específico de Auditores Internos .....	A6

---

A Norma Internacional de Auditoria (ISA) 610, *Usar o Trabalho de Auditores Internos*, deve ser lida em conjunção com a ISA 200, *Objectivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria*.

---

\* Esta ISA será substituída pela ISA 610 (Revista), *Usar o Trabalho de Auditores Internos*, aplicável a auditorias de demonstrações financeiras de períodos findos em ou após 15 de Dezembro de 2013.

## Introdução

### Âmbito desta ISA

1. Esta Norma Internacional de Auditoria (ISA) aborda as responsabilidades do auditor externo relativas ao trabalho dos auditores internos quando o auditor externo tiver determinado, de acordo com a ISA 315,<sup>1</sup> que é provável que a função de auditoria interna seja relevante para a auditoria. (Ref: Parágrafos A1-A2)
2. Esta ISA não aborda os casos em que auditores internos prestam assistência directa ao auditor externo na realização de procedimentos de auditoria.

### Relacionamento entre a Função de Auditoria Interna e o Auditor Externo

3. Os objectivos da função de auditoria interna são determinados pela gerência e, quando aplicável, pelos encarregados da governação. Embora os objectivos da função de auditoria interna e os do auditor externo sejam diferentes, podem ser similares algumas das formas como a função de auditoria interna e o auditor externo atingem os seus objectivos. (Ref: Parágrafo A3)
4. Independentemente do grau de autonomia e objectividade da função de auditoria interna, tal função não é independente da entidade, como se exige do auditor externo quando expressa uma opinião sobre as demonstrações financeiras. O auditor externo tem a responsabilidade exclusiva pela opinião de auditoria que expressa, responsabilidade essa que não é reduzida pelo facto de usar o trabalho dos auditores internos.

### Data de Entrada em Vigor

5. Esta ISA é aplicável a auditorias de demonstrações financeiras de períodos com início em ou após 15 de Dezembro de 2009.

### Objectivos

6. Os objectivos do auditor externo, quando a entidade tem uma função de auditoria interna que o auditor externo determinou será provavelmente relevante para a auditoria, são:
  - (a) Determinar se e até que ponto deve usar trabalho específico dos auditores internos; e
  - (b) Se usar o trabalho específico dos auditores internos, determinar se esse trabalho é adequado para as finalidades da auditoria.

<sup>1</sup> ISA 315, *Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material, Através do Conhecimento da Entidade e do Seu Ambiente*, parágrafo 23

## Definições

7. Para efeito das ISA, são aplicáveis as seguintes definições:
  - (a) Auditores internos – Os indivíduos que executam as actividades da função de auditoria interna. Os auditores internos podem pertencer a um departamento de auditoria interna ou função equivalente.
  - (b) Função de auditoria interna – Uma actividade de análise estabelecida ou proporcionada como um serviço para a entidade. Estas funções incluem nomeadamente examinar, avaliar e monitorizar a adequação e a eficácia do controlo interno.

## Requisitos

### Determinar Se e Até Que Ponto Usar o Trabalho de Auditores Internos

8. O auditor externo deve determinar:
  - (a) Se é provável que o trabalho dos auditores internos seja adequado para as finalidades da auditoria; e
  - (b) Em caso afirmativo, o efeito planeado do trabalho dos auditores internos sobre a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos do auditor externo.
9. Ao determinar se é provável que o trabalho dos auditores internos seja adequado para as finalidades da auditoria, o auditor externo deve avaliar:
  - (a) A objectividade da função de auditoria interna;
  - (b) A competência técnica dos auditores internos;
  - (c) Se é provável que o trabalho dos auditores internos tenha sido feito com o devido zelo profissional; e
  - (d) Se é provável uma comunicação eficaz entre os auditores internos e o auditor externo. (Ref: Parágrafo A4)
10. Ao determinar o efeito planeado do trabalho dos auditores internos sobre a natureza, oportunidade ou extensão dos seus procedimentos, o auditor externo deve considerar:
  - (a) A natureza e âmbito do trabalho específico executado ou a executar pelos auditores internos;
  - (b) Os riscos avaliados de distorção material ao nível da asserção para classes de transacções, saldos de contas e divulgações específicos; e
  - (c) O grau de subjectividade envolvido na avaliação da prova de auditoria recolhida pelos auditores internos como suporte das asserções relevantes. (Ref: Parágrafo A5)

## Usar Trabalho Específico de Auditores Internos

11. Para usar trabalho específico dos auditores internos, o auditor externo deve apreciar e executar procedimentos de auditoria sobre esse trabalho para determinar a sua adequação para as finalidades que pretende atingir. (Ref: Parágrafo A6)
12. Para determinar a adequação do trabalho específico executado pelos auditores internos para as finalidades que pretende atingir, o auditor externo deve apreciar se:
  - (a) O trabalho foi executado por auditores internos com adequada formação técnica e competência;
  - (b) O trabalho foi devidamente supervisionado, revisto e documentado;
  - (c) Foi obtida prova de auditoria adequada que possibilite aos auditores internos tirar conclusões razoáveis;
  - (d) As conclusões atingidas são apropriadas nas circunstâncias e quaisquer relatórios preparados pelos auditores internos são consistentes com os resultados do trabalho executado; e
  - (e) Quaisquer exceções ou matérias não usuais divulgadas pelos auditores internos foram devidamente resolvidas.

## Documentação

13. Se o auditor externo usar trabalho específico dos auditores internos, deve incluir na documentação de auditoria as conclusões atingidas no que respeita à apreciação da adequação do trabalho dos auditores internos e aos procedimentos executados sobre esse trabalho, de acordo com o parágrafo 11.<sup>2</sup>

\*\*\*

## Material de Aplicação e Outro Material Explicativo

### Âmbito desta ISA (Ref: Parágrafo 1)

- A1. Conforme descrito na ISA 315,<sup>3</sup> a função de auditoria interna da entidade será provavelmente relevante para a auditoria se a natureza das responsabilidades e actividades da função de auditoria interna estiverem relacionadas com o relato financeiro da entidade e se o auditor tiver a intenção de usar o trabalho dos auditores internos para modificar a natureza ou oportunidade ou reduzir a extensão dos procedimentos de auditoria a executar.

---

<sup>2</sup> ISA 230, *Documentação de Auditoria*, parágrafos 8–11 e A6

<sup>3</sup> ISA 315, parágrafo A101

- A2. Realizar procedimentos de acordo com esta ISA pode levar a que o auditor externo altere a sua avaliação dos riscos de distorção material. Consequentemente, pode afectar a determinação pelo auditor externo da relevância da função de auditoria interna para a auditoria. De forma análoga, o auditor externo pode decidir não usar o trabalho dos auditores internos de modo que afecte a natureza, oportunidade ou extensão dos seus procedimentos. Em tais circunstâncias, o auditor externo poderá não ter de aplicar a parte restante desta ISA.

**Objectivos da Função de Auditoria Interna** (Ref: Parágrafo 3)

- A3. Os objectivos das funções de auditoria interna variam largamente e dependem da dimensão e estrutura da entidade e dos requisitos da gerência e, quando aplicável, dos encarregados da governação. As actividades da função de auditoria interna podem incluir um ou mais dos seguintes elementos:
- Monitorização do controlo interno. A função de auditoria interna pode ter atribuída responsabilidade específica pela revisão dos controlos, pela monitorização do seu funcionamento e pela recomendação de melhoramentos nos mesmos.
  - Análise da informação financeira e operacional. A função de auditoria interna pode ter atribuída a revisão dos meios utilizados para identificar, mensurar, classificar e relatar informação financeira e operacional, bem como para proceder a indagações específicas sobre itens individuais, incluindo testes de detalhe de transacções, saldos e procedimentos.
  - Revisão das actividades operacionais. A função de auditoria interna pode ter atribuída a revisão da economia, eficiência e eficácia das actividades operacionais, incluindo as actividades não financeiras de uma entidade.
  - Revisão do cumprimento de leis e regulamentos. A função de auditoria interna pode ter atribuída a revisão do cumprimento de leis, regulamentos e outros requisitos externos, bem como das políticas e directivas da gerência e de outros requisitos internos.
  - Gestão do risco. A função de auditoria interna pode ajudar a organização identificando e apreciando as exposições significativas ao risco e contribuindo para a melhoria dos sistemas de gestão do risco e dos sistemas de controlo.
  - Governação. A função de auditoria interna pode avaliar o processo de governação quanto ao cumprimento dos seus objectivos nos domínios da ética e dos valores, da gestão do desempenho e da responsabilidade da entidade em prestar contas pelos seus actos, da comunicação de informação relativa ao risco e ao controlo às áreas apropriadas da

organização e da eficácia da comunicação entre os encarregados da governação, auditores externos e internos e a gerência.

### **Determinar Se e Até Que Ponto Usar o Trabalho de Auditores Internos**

*Determinar Se É Provável que o Trabalho do Auditor Interno Seja Adequado para a Finalidade da Auditoria (Ref: Parágrafo 9)*

- A4. Os factores que podem afectar a determinação pelo auditor externo sobre se é provável que o trabalho dos auditores internos seja adequado para as finalidades da auditoria incluem:

#### Objectividade

- O estatuto da função de auditoria interna dentro da entidade e o efeito que tal estatuto tem na capacidade dos auditores internos para serem objectivos.
- Se a função de auditoria interna relata aos encarregados da governação ou a um funcionário com autoridade apropriada e se os auditores internos têm acesso directo aos encarregados da governação.
- Se os auditores internos estão isentos de quaisquer responsabilidades conflitantes.
- Se os encarregados da governação supervisionam as decisões sobre postos relacionados com a função de auditoria interna.
- Se a gerência ou os encarregados da governação impõem quaisquer constrangimentos ou restrições à função de auditoria interna.
- Se e até que ponto a gerência actua sobre as recomendações da função de auditoria interna e a forma como tal acção é evidenciada.

#### Competência técnica

- Se os auditores internos são membros de organismos profissionais relevantes.
- Se os auditores internos têm formação técnica e competência adequadas nessa qualidade.
- Se existem políticas estabelecidas para a contratação e formação dos auditores internos.

#### Zelo profissional devido

- Se as actividades da função de auditoria interna são devidamente planeadas, supervisionadas, revistas e documentadas.
- A existência e adequação de manuais de auditoria ou outros documentos semelhantes, de programas de trabalho e de documentação de auditoria interna.

## Comunicação

A comunicação entre o auditor externo e os auditores internos pode ser mais eficaz quando os auditores internos podem comunicar abertamente com os auditores externos e:

- São feitas reuniões em intervalos apropriados durante todo o período.
- O auditor externo tem conhecimento e acesso a relatórios de auditoria interna relevantes e é informado de quaisquer matérias significativas que sejam do conhecimento dos auditores internos quando tais matérias possam afectar o seu trabalho; e
- O auditor externo informa os auditores internos de quaisquer matérias significativas que possam afectar a função de auditoria interna.

### *Efeito Planeado do Trabalho dos Auditores Internos sobre a Natureza, Oportunidade ou Extensão dos Procedimentos do Auditor Externo (Ref: Parágrafo 10)*

A5. Quando o trabalho dos auditores internos for um factor determinante na determinação da natureza, oportunidade ou extensão dos procedimentos do auditor externo, pode ser útil acordar antecipadamente as seguintes matérias com os auditores internos:

- A oportunidade de tal trabalho;
- A extensão da cobertura de auditoria;
- A materialidade para as demonstrações financeiras como um todo (e, se aplicável, o nível ou níveis de materialidade para determinadas classes de transacções, saldos das contas ou divulgações) e a materialidade de execução;
- Métodos propostos para selecção de itens:
- Documentação do trabalho executado; e
- Procedimentos de revisão e de relato.

### **Usar Trabalho Específico de Auditores Internos (Ref: Parágrafo 11)**

A6. A natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria executados sobre trabalho específico dos auditores internos dependerá da avaliação pelo auditor externo do risco de distorção material, da sua apreciação da função de auditoria interna e da apreciação do trabalho específico dos auditores internos. Tais procedimentos de auditoria podem incluir:

- Exame de itens já examinados pelos auditores internos;
- Exame de outros itens semelhantes; e
- Observação de procedimentos executados por auditores internos.